PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/000[illegible]67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 915/2023-Gabinete

Igarapava, 06 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **122/2023**, lavra da nobre edil Carla Adriana Mendonça.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.11.06 14:21:18 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

06/11/23 - 14:46:40
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 854/2023-Gabinete

Igarapava, 10 de Outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para solicitar o prazo de mais 15(quinze) dias, para apresentar respostas ao requerimento 122/2023, tendo em vista que as respostas serão fornecidas por 2 setores da municipalidade o que demandará mais um pouco de tempo.

.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

06/10/23 - 15:09hs
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 0122/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

A vereadora do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações:

1) Do ano de 2022, até o presente, foram realizadas quantas licitações para aquisição de pneus para o transporte dos alunos da APAE Ituverava?

2) Em caso de ter sido realizadas licitações, encaminhar números dos procedimentos licitatórios e cópia dos contratos entabulados.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 19 de setembro de 2023

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

19/09/23 15 horas

[1] A subscritora deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anui quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

Igarapava/SP, 06 de novembro de 2023.

EM REPOSTA AO REQUERIMENTO 122/2023
À ILUSTRE VEREADORA CARLA ADRIANA MENDONÇA

Em resposta ao requerimento do nobre edil que requer informações a respeito de licitações realizadas para aquisição de pneus para os veículos que transportam alunos para APAE de Ituverava/SP, seguem esclarecimentos:

1) Do ano de 2022 até o presente momento, foram realizadas duas licitações de pneus para a frota municipal, incluídos os pneus para os veículos que transportam os estudantes para a APAE de Ituverava/SP: a primeira licitação, sob a modalidade de pregão eletrônico (nº 16/2022). A segunda licitação, atualmente em andamento, na fase de cotação de itens (na Divisão de Compras), sob o processo administrativo nº 4552/2023 (1Doc).
2) Seguem os contratos entabulados referente ao pregão eletrônico (nº 16/2022) e cópia do processo administrativo nº 4552/2023 (1Doc), em anexo.

Nada mais havendo a ser tratado presto meus votos de elevada estima e distinta consideração a este edil, bem como a esta casa leis.

LEVI JOSÉ DA SILVA
Chefe de Divisão de Frotas Municipal

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0954-CFDF-4595-ADD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEVI JOSÉ SILVA (CPF 004.XXX.XXX-66) em 06/11/2023 13:26:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5

PREFEITURA DE IGARAPAVA

1Doc

Ofício Interno/Memorando 4.660/2023

De: Levi S. - DMSP-TRANSP

Para: GP-CG-AG - Assessoria de Gabinete

Data: 06/11/2023 às 13:24:03

Setores envolvidos:

GP-CG-AG, DMSP-TRANSP

RESPOSTA REQUERIMENTO 122/2023 CAMARA

Boa tarde,

segue resposta ao requerimento nº 122/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

Obrigado.

Levi José Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE TRASNPORTE

Anexos:

CONTRATO.pdf
CONTRATO_1_.pdf
CONTRATO_2_.pdf
CONTRATO_3_.pdf
CONTRATO_4_.pdf
CONTRATO_5_.pdf
CONTRATO_6_.pdf
emissao_F8F4FCF997D168BFA5597739_proc_administrativo_4_552_2023_assinado_versaoImpressao.pdf
Prefeitura_de_Igarapava___1Doc_2_.pdf
REQUERIMENTO_CAMARA.pdf

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

Nº CONTRATO: 075/2022
VALOR: R$ 196.065,60

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA,** estabelecida na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.859.999/0001-64, neste ato representada por RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, portador do R.G. nº 44.834.835 SSP/SP, e do CPF/MF nº 360.966.638-26, residente e domiciliado na Rua Frederico Jensen, nº 4396, galpão 01, Bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Munícipio em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 196.065,60 (cento e noventa e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Modelo
1	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 80/18 12.5 DIANTEIRO** Câmara De Ar Para Pneu; Dimensões 80/18/12.5, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Máquinas Retroescavadeira – MOIJCB 214E) Placas DMN 3302; FGL 2518	UND	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00	JABUTI	TR15
2	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20** CÂMARA DE AR PARA PNEU DMIENSÕES 1000 X 20 , NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005. NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO, PRIMEIRA LINHA (VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENS , CAMINHAO TANQUE D'AGUA) FTS 6647 FQT 6090 GZA 4576	UND	36	R$ 115,00	R$ 4.140,00	JABUTI	TR78A
3	**CAMARA DE AR PARA PNEU 1100/22** Câmara De Ar Para Pneu Dimensões 1100/22, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo ônibus Scania – k113) KGO 1302	UND	09	R$ 140,00	R$ 1.260,00	JABUTI	TR78A

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

4	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24 BORRACHUDO** Protetor de Aro Para Pneu Dimensões 14.00/24; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (máquina Motoniveladora New Holand RG 140.B VHP) Placa FSH 3443	UND	14	R$ 359,00	R$ 5.026,00	JABUTI	TR220A
5	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16, BICO LONGO.** Câmara De Ar Para Pneu; Dimensões 7.50/16, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo micro-ônibus – marca Volary) Placa FSO 1029	UND	18	R$ 63,00	R$ 1.134,00	JABUTI	TR75A
6	**PNEU, DIANTEIRO ARO 14/9/24 TRATOR.** Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14/9/24 Dianteiro trator 12 lonas, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação, primeira linha (Trator Massey Ferguson) Maquina Agricola.	UND	03	R$ 2.210,00	R$ 6.630,00	FARMBOY	GRIPKING
10	**PNEU, ARO 1100/22 RADIAL** PNEU, ARO 1100/22 RADIAL PNEUMATICO PARA UTILITARIOS;CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL;DIMENSÕES 1100/22;12 LONAS ACIMA, NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, NO MAXIMO UM DE FABRICAÇÃO, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE OU SUPERIOR, MICHELIM, PIRELLI, GOODYEAR,CONTINENTAL, BRIDGESTONE DULOP,OU FIRESTONE (VEICULO ONIBUS SCANIA -K113) KGO 1302	UND	09	R$ 1.910,00	R$ 17.190,00	DRC	D651
13	**PNEU, ARO 17.5/25 TASEIRO** Pneumático para máquinas fora de estrada; Dimensões 17.5/25; traseiro 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Máquinas Retroescavadeira – MOIJCB 214E) Placas DMN 3302; FGL 2518	UND	09	R$ 3.450,00	R$ 31.050,00	ALWAYSRUN	TH34

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDE-4595-ADD5

18	**PNEU, ARO 7.50/16** Pneumático para ônibus utilitários; Dimensões 7.50/16; 10 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo micro-ônibus – marca Volary) Placa FSO 1029	UND	21	R$ 672,00	R$ 14.112,00	JK	JET RIB
21	**PNEU, ARO175/70/14.** Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 175/70/14. (Veículo Strada, Doblo, Patner, Kangoo Siena,) Placas; DMN-3293, FYU-7649, HOC-1516, CRX-5775, CTR-4499, FYQ-6048, BHJ-6966 DAS-9313).	UND	63	R$ 350,00	R$ 22.050,00	JK	VECTRA
27	**PNEU, ARO205/75/16** Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 205/75/16; 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Veículo Ducato Fiat) Placas; FGL 2515 / FGL 2516 / FGL 2514 / DMN 3284	UND	45	R$ 600,00	R$ 27.000,00	XBRI	CARGOPLUS
32	**PROTETOR DE ARO 7.50/16** Protetor de Aro Para Pneu; Dimensões 7.50/16, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo micro-ônibus – marca Volary) Placa FSO 1029	UND	18	R$ 52,00	R$ 936,00	CARRETEIRO	CARRETEIRO
33	**PROTETOR DE ARO PARA PNEU 1000X20** Protetor de Aro Para Pneu; Dimensões 1000/20, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Veículo Caminhão Mercedes Benz Caminhão tanque d'água) Placas FTS 8847; FQT 6090; CZA 4576	UND	36	R$ 71,87	R$ 2.587,32	CARRETEIRO	CARRETEIRO
34	**PROTETOR DE ARO PARA PNEU 1100/22** Protetor de Aro Para Pneu Dimensões 1100/22, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo ônibus Scania – k113) KGO 1302	UND	09	R$ 84,00	R$ 756,00	CARRETEIRO	CARRETEIRO

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

35	**PROTETOR DE ARO PARA PNEU 14.00/24 BORRACHUDO** Protetor de Aro Para Pneu Dimensões 14.00/24; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (máquina Motoniveladora New Holand RG 140.B VHP) Placa FSH 3443	UND	14	R$ 100,00	R$ 1.400,00	CARRETEIRO	CARRETEIRO
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS							
37	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20** CÂMARA DE AR PARA PNEU DMIENSÕES 1000 X 20 , NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005. NO MAXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO, PRIMEIRA LINHA (VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENS , CAMINHAO TANQUE D'AGUA) FTS 8847 FQT 6090 CZA 4576	UND	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00	JABUTI	TR78A
38	**CAMARA DE AR PARA PNEU 1100/22** Câmara De Ar Para Pneu Dimensões 1100/22, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo ônibus Scania – k113) KGO 1302	UND	03	R$ 140,00	R$ 420,00	JABUTI	TR78A
39	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00/24 BORRACHUDO** Protetor de Aro Para Pneu Dimensões 14.00/24; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (máquina Motoniveladora New Holand RG 140.B VHP) Placa FSH 3443	UND	04	R$ 359,00	R$ 1.436,00	JABUTI	TR220A
40	**CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16, BICO LONGO.** Câmara De Ar Para Pneu; Dimensões 7.50/16, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo micro-ônibus – marca Volary) Placa FSO 1029	UND	06	R$ 63,00	R$ 378,00	JABUTI	TR75A
41	**PNEU, DIANTEIRO ARO 14/9/24 TRATOR.** Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14/9/24 Dianteiro trator 12 lonas, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a	UND	01	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00	FARMBOY	GRIPKING

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

	norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação, primeira linha (Trator Massey Ferguson) Maquina Agricola.						
45	**PNEU, ARO 1100/22 RADIAL** PNEU, ARO 1100/22 RADIAL PNEUMATICO PARA UTILITARIOS;CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL;DIMENSÕES 1100/22;12 LONAS ACIMA, NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005, NO MAXIMO UM DE FABRICAÇÃO, PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE OU SUPERIOR, MICHELIM, PIRELLI, GOODYEAR,CONTINENTAL, BRIDGESTONE DULOP,OU FIRESTONE (VEICULO ONIBUS SCANIA -K113) KGO 1302	UND	03	R$ 1.910,00	R$ 5.730,00	DRC	D651
46	**PNEU, ARO 14.00/24 BORRACHUDO SEM CAMARA** Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14.00/24; 16 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (máquina Motoniveladora New Holand RG 140.B VHP) Placa FSH 3443	UND	04	R$ 3.612,46	R$ 14.449,84	ALWAYSRUN	TH34
48	**PNEU, ARO 17.5/25 TASEIRO** Pneumático para máquinas fora de estrada; Dimensões 17.5/25; traseiro 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Máquinas Retroescavadeira – MOIJCB 214E) Placas DMN 3302; FGL 2518	UND	03	R$ 3.450,00	R$ 10.350,00	ALWAYSRUN	TH34
53	**PNEU, ARO 7.50/16** Pneumático para ônibus utilitários; Dimensões 7.50/16; 10 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo micro-ônibus – marca Volary) Placa FSO 1029	UND	07	R$ 672,00	R$ 4.704,00	JK	JET RIB
55	**PNEU, ARO175/70/14.** Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 175/70/14. (Veículo Strada, Doblo, Patner, Kangoo .Siena,) Placas; DMN-3293, FYU-7649, HOC-1516, CRX-5775, CTR-4499, FYQ-	UND	21	R$ 350,00	R$ 7.350,00	JK	VECTRA

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

	6048, BHJ-6966 DAS-9313).						
61	**PNEU, ARO205/75/16** Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 205/75/16; 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Veículo Ducato Fiat) Placas; FGL 2515 / FGL 2516 / FGL 2514 / DMN 3284	UND	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00	XBRI	CARGOPLUS
66	**PROTETOR DE ARO 7.50/16** Protetor de Aro Para Pneu; Dimensões 7.50/16, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo micro-ônibus – marca Volary) Placa FSO 1029	UND	06	R$ 52,00	R$ 312,00	CARRETEIRO	CARRETEIRO
67	**PROTETOR DE ARO PARA PNEU 1000X20** Protetor de Aro Para Pneu; Dimensões 1000/20, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Veículo Caminhão Mercedes Benz Caminhão tanque d'água) Placas FTS 8847; FQT 6090; CZA 4576	UND	12	R$ 71,87	R$ 862,44	CARRETEIRO	CARRETEIRO
68	**PROTETOR DE ARO PARA PNEU 1100/22** Protetor de Aro Para Pneu Dimensões 1100/22, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo ônibus Scania – k113) KGO 1302	UND	03	R$ 84,00	R$ 252,00	CARRETEIRO	CARRETEIRO
69	**PROTETOR DE ARO PARA PNEU 14.00/24 BORRACHUDO** Protetor de Aro Para Pneu Dimensões 14.00/24; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (máquina Motoniveladora New Holand RG 140.B VHP) Placa FSH 3443	UND	04	R$ 100,00	R$ 400,00	CARRETEIRO	CARRETEIRO
VALOR GLOBAL DOS ITENS R$ 196.065,60							

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental (**Ficha 420)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDE-4595-ADD5

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;
b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s8.666/93 e 10.520/2002.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF _____

2ª:_____CPF _____

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

Nº CONTRATO: 076/2022
VALOR: R$ 78.068,94

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA,** estabelecida na Av. General Osório, nº 1127D, bairro Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.678.428/0001-13, neste ato representada por LUIZ AFONSO GONSALES, portador do R.G. nº 2.658.032, e do CPF/MF nº 020.170.729-23, residente e domiciliado na Avenida General Osório, nº 1127D, bairro Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Munícipio em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 78.068,94 (setenta e oito mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
07	**PNEU, TRASEIRO ARO 18/4/34. TRATOR** Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 18/4/34 traseiro trator 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação, primeira linha. (Trator Massey Ferguson) Maquina Agricola.	UND	03	R$ 5.370,00	R$ 16.110,00	SUPERGUIDER	R1
24	**PNEU, ARO205/55/16** Pneumático para automóvel leve construção radial normal Dimensões; 205/55/16; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (veículo Corolla Toyota XEI18VVT) Placa DMN 3297 Oficial	UND	09	R$ 443,05	R$ 3.987,45	ROADKING	ARGOS HP
25	**PNEU, ARO205/60/16** Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 205/60/16; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma	UND	18	R$ 529,00	R$ 9.522,00	DURABLE	REBOK AT

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

	ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (Spim Chevrolet) Nova, BSZ 0773						
26	**PNEU, ARO205/70/15** Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 205/70/15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (veículo Van Fiat Ducato) CZA 4589	UND	06	R$ 639,00	R$ 3.834,00	GOODRIDE	SC328
28	**PNEU, ARO215/65/15** Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 215/65/15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (Veículo Duster Oroch) Placa CUL6676	UND	06	588,04	3.528,24	ROADKING	ARGOS HP
30	**PNEU, ARO225/75/16** Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 225/75/16; 12 lonas acima novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (Veículos Sprinter, Iveco, Renault Master) DJL 4895, FSA 2270, EEF 9416, BRY 5057, BYJ 7100	UND	45	913,05	41.087,25	ROADKING	ARGOS RF19
VALOR GLOBAL DOS ITENS R$ 78.068,94							

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDE-4595-ADD5

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental (**Ficha 420**)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDE-4595-ADD5

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ AFONSO GONSALES
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF _____

2ª:_____CPF _____

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

Nº CONTRATO: 077/2022
VALOR: R$ 91.336,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA,** estabelecida na Avenida Sete de setembro, nº 236, Ed. Itália, cidade de Tapejara, estado Rio Grande do Sul, CEP: 99950-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.197.330/0001-60, neste ato representada por SIRINEI PANIZZON, portador do R.G. nº 60.051.038-31, e do CPF/MF nº 204.208.700-1, residente e domiciliado na Avenida Sete de setembro, nº 236, Ed. Itália, cidade de Tapejara, Rio Grande do Sul, CEP: 99950-000 doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Munícipio em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 91.336,00 (noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
8	**PNEU, ARO 1000/20 LISO** Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 1000/20; 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo ônibus Mercedes Benz 36411R veículo caminhão tanque d'água) Placas BFY 6434; FTS 8847; FQT 6090; CZA 4576 (Tanque d'água do Trator New Holand)	UND	36	R$ 1.886,00	R$ 67.896,00	STEELMARK	AGS
9	**PNEU, ARO 1000/20 RADIAL** Pneumático para caminhão; construção radial normal; Dimensões 1000/20; 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Veículo Caminhão Mercedes Benz Caminhão tanque d'água) Placas FTS 8847; FQT 6090; CZA 4576	UND	12	R$ 1.886,00	R$ 22.632,00	STEELMARK	AGS
19	**PNEU, ARO 7.50/16** Pneumático para caminhão; construção radial normal; Dimensões 7.50/16 10 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (caretinha do Trator New Holand) Implemento	UND	01	R$ 808,00	R$ 808,00	WESTLAKE	AGS
	VALOR GLOBAL DOS ITENS						**R$ 91.336,00**

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental (**Ficha 420)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs8.666/93 e 10.520/2002.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIRINEI PANIZZON
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF _____

2ª:_____CPF _____

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

Nº CONTRATO: 078/2022
VALOR: R$ 118.748,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, bairro Centro, Município de Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-172, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.840.358/0001-44, neste ato representada por LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELO, portador do R.G. nº 5.359.397, e do CPF/MF nº 083.044.299-50, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hemuth Arendt, nº 235, Residencial Esplendore, Apto 403, bairro Centro, Município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-138, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.
2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDE-4595-ADD5

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 118.748,00 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

ZEUS COMERCIAL EIRELI							
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
11	PNEU, ARO 14.00/24 BORRACHUDO SEM CAMARA Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14.00/24; 16 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (máquina Motoniveladora New Holand RG 140.B VHP) Placa FSH 3443	UND	14	R$ 2.800,00	R$ 39.200,00	SUPERGUIDER	G2L2-16PR
15	PNEU, ARO 185/14 Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 185/14; 8 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (perua Kombi) DMN 3291	UND	06	R$ 493,00	R$ 2.958,00	XBRI	CARGOPLUS/8PR
17	PNEU, ARO 295/80/22.5 Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 295/80/22.5; 14 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo caminhão basculante mod. 4400P7 – tração 6/4) Placa FRX 0987	UND	15	R$ 1.709,00	R$ 25.635,00	DPLUS	D671/18PR
29	PNEU, ARO215/75/17.5 Pneumático para ônibus utilitários; Dimensões 215/75/17.5; 10 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de	UND	45	R$ 731,00	R$ 32.895,00	GOODRIDE	CR960A/16PR

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDE-4595-ADD5

	fabricação. (Veículos micro-ônibus) Placas DJM 8042 DJM 1150 DJL 2635 BYI 3119						
31	PNEUS ARO 12.5/80/18 DIANTEIRO Pneumático para máquinas fora de estrada; Dimensões 12.5/80/18; 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Máquinas Retroescavadeira – MOIJCB 214E) Placas DMN 3302; FGL 2518	PÇ	12	R$ 1.505,00	R$ 18.060,00	JK	SUPERGUIDER QH612
	VALOR GLOBAL DOS ITENS						**R$ 118.748,00**

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental (**Ficha 420)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos. Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595 ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZEUS COMERCIAL EIRELI
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELO
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF _____

2ª:_____CPF _____

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA JN PNEUS LTDA.

Nº CONTRATO: 079/2022
VALOR: R$ 45.647,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JN PNEUS LTDA,** estabelecida na Avenida Sete De Setembro, nº 553, bairro Centro, cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,CEP: 88760-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.472.217/0001-70, neste ato representada por NATHÁLIA RICKEN OENNING, portadora do R.G. nº 6.295.847, e do CPF/MF nº 114.620.469-83, residente e domiciliada na Rua Veronica Bloemer Loch, nº 30, bairro Centro, cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Munícipio em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.
2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 45.647,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

JN PNEUS LTDA							
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
12	PNEU, ARO 14/9/28 DIANTEIRO Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14/9/28 Dianteiro trator 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Trator New Holland) Maquina Agricola	UND	03	R$ 3.199,00	R$ 9.597,00	SUPERGUIDER QH612	SUPERGUIDER QH612
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS							
47	PNEU, ARO 14/9/28 DIANTEIRO Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14/9/28 Dianteiro trator 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Trator New Holland) Maquina Agricola	UND	01	R$ 3.199,00	R$ 3.199,00	SUPERGUIDER QH612	SUPERGUIDER QH612
52	PNEU, ARO 295/80/22.5 Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 295/80/22.5; 14 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória	UND	05	R$ 2.366,00	R$ 11.830,00	JINYU JF568	JINYU JF568

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

	Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo caminhão basculante mod. 4400P7 – tração 6/4) Placa FRX 0987						
63	PNEU, ARO215/75/17.5 Pneumático para ônibus utilitários; Dimensões 215/75/17.5; 10 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Veículos micro-ônibus) Placas DJM 8042 DJM 1150 DJL 2635 BYI 3119	UND	15	R$ 879,00	R$ 13.185,00	JINYU JF568	JINYU JF568
65	PNEUS ARO 12.5/80/18 DIANTEIRO Pneumático para máquinas fora de estrada; Dimensões 12.5/80/18; 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Máquinas Retroescavadeira – MOIJCB 214E) Placas DMN 3302; FGL 2518	PÇ	04	R$ 1.959,00	R$ 7.836,00	SUPERGUIDER QH603	SUPERGUIDER QH603
VALOR GLOBAL DOS ITENS							**R$ 45.647,00**

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental **(Ficha 420)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;
b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;
b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NATHÁLIA RICKEN OENNING
JN PNEUS LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF _____

2ª:_____CPF _____

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.

Nº CONTRATO: 080/2022
VALOR: R$ 60.690,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI,** estabelecida na Rua Paranaense, nº 810, bairro Jd. Conceição, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06140-052, inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78, neste ato representada por JOSE GABRIEL DA SILVA, portador do R.G. nº 16.599.139-9, e do CPF/MF nº 104.219.548-51, residente e domiciliado na Rua Paranaense, nº 668, bairro Jd. Conceição, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06140-052, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e formalizado o que segue em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Munícipio em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.
2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI							
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
22	PNEU, ARO185/65/15 Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 185/65/15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (Veículo Spin, Sandero, Logan, Vectra Peugeot Corolla Toyota) FSE 3558, FWL 1748, FSL 8124, GEC 6774, FYT 5644, DMN 3294 Excutiv 0001 CZA 4583	UND	105	R$ 433,50	R$ 45.517,50	ONYX	NY-801
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS							
56	PNEU, ARO185/65/15 Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 185/65/15; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (Veículo Spin, Sandero, Logan, Vectra Peugeot Corolla Toyota) FSE 3558, FWL 1748, FSL 8124, GEC 6774, FYT 5644, DMN 3294 Excutiv 0001 CZA 4583	UND	35	R$ 433,50	R$ 15.172,50	ONYX	NY-801
VALOR GLOBAL DOS ITENS **R$ 60.690,00**							

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CEDF-4595-ADD5

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental (**Ficha 420**)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório:

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE GABRIEL DA SILVA
ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF _____

2ª:_____CPF _____

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA.

Nº CONTRATO: 081/2022
VALOR: R$ 9.000,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA,** estabelecida na Rua Estero Belaco, nº 51, bairro Vila da Saúde, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,CEP: 04145-020, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.261.786/0001-88, representada por CLARICE MIRANDA DE ALCANTARA, portadora do R.G. nº 44.580.597-3, e do CPF/MF nº 385.601.178-14, residente e domiciliada na Rua Dom Giovanni, nº 56, bairro Vila da Saúde, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04844-570, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Munícipio em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação de fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA							
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
23	PNEU, ARO195/55/16 Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 195/55/16; novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (um) ano de fabricação, rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A primeira linha. (Veículo Air Cross Citroën) Placa FSN 0902	UND	06	550,00	3.300,00	ROAOING 195/55 R16 91V XL ARGOS c-b-69	ROAOING
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS							
42	PNEU, TRASEIRO ARO 18/4/34. TRATOR Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 18/4/34 traseiro trator 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação, primeira linha. (Trator Massey Ferguson) Maquina Agricola.	UND	01	5.700,00	5.700,00	SUPERGUIDE R 18.4 -34 12PR R-1 QH611 TT TTO	SUPERGUIDE R
VALOR GLOBAL DOS ITENS R$ 9.000,00							

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental (**Ficha 420)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;
III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;
6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s8.666/93 e 10.520/2002.

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLARICE MIRANDA DE ALCANTARA
MUNIR COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E OS SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDE-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDE-4595-ADD5

PREFEITURA DE IGARAPAVA

1Doc

Proc. Administrativo 4.552/2023

De: Paulo J. - DMSP-TRANSP

Para: DA-DC - Divisão de Compras

Data: 30/10/2023 às 13:01:39

Setores envolvidos:

DA-DC, DMSP-TRANSP, DMSP-PAT

REQUISIÇÃO 04534/23 - PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE PNEUS

PREFEITURA DE IGARAPAVA

Ao Departamento de Compras

Venho através deste solicitar a abertura do Processo Licitatório para a aquisição de pneus destinados aos veículos leves, pesados, carros, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas em geral e pertencentes à frota municipal, para atendimento aos diversos departamentos municipais.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Polidoro Junior
Oficial Administrativo

Anexos:

04534.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_PNEUS_E_CAMARAS_DE_AR_E_PROTETORES_DE_AROS.pdf

Assinado por 2 pessoas: LAUDIA REGINA SILVA ANA JÚNIOR e LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0854-CE09-9795-4BB5 e informe o código 0854-CE09-9795-4BB5

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
04534/23	José Aguinaldo de Oliveira	27/10/2023

Descrição

Aquisição de pneus destinados aos veículos

Poder EXECUTIVO
Órgão DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Setor Solicitante Divisão de Fiscalização de Obras
Centro de Custo 30 Divisão de Fiscalização de Obras
Placa

Observação

Contratação de empresa, onde realizará certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de pneus destinados aos veículos leves, pesados, carros, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas em geral e pertencentes à frota municipal, para atendimento aos diversos departamentos municipais

Item	Cód. Produto Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto Observação	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1	039.021.067 PNEU,ARO 205/70/15 Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 205/70/15,novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A, primeira linha de qualidadeigual ousuperioraMichelin,Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, Dunlop ouFirestone. (veículoVanFiatDucato)CZA-4589.	PÇ	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	039.021.068 PNEU,ARO 175/70/13 Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões175/70/13,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone (veículoGol,UnoMille,Palio)PlacasDMN-3287,MDG-8927,Exuc-0001FCU-6602.	PÇ	48,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	039.021.069 PNEU,ARO175/70/14 Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 175/70/14, novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A, primeira linha de qualidadeigual ou superior a Michelin, Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, Dunlop ouFirestone. (VeículoStrada, Doblo,Patner,KangooSiena,)Placas;DMN-3293,FYU-7649, HOC-1516,CRX-5775,CTR-4499,FYQ-6048,BHJ-6966DAS-9313.	PÇ	84,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	039.021.070 PNEU,ARO185/65/15 Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 185/65/15,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),tração AA, com índice de temperatura A, primeira linha de qualidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,Dunlopou Firestone. (Veículo: Spin,Sandero,Logan, Vectra, Peugeot, CorollaToyota)FSE-3558,FWL-1748,FSL-8124,GEC-6774,FYT-5644,DMN-3294Excutiv-0001CZA-4583,BRQ-6230,CPD-5599,DWM-3442DYG-4140EEV-9200EHH-5636,FYQ-6048	PÇ	140,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	039.021.071 PNEU,ARO215/65/15 Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões215/65/15,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone (VeículoDusterOroch)PlacaCUL-6676.	PÇ	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	039.021.072 PNEU,ARO225/75/15 Pneumático para utilitário; construção radial normal; Dimensões225/75/15,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (veículoS10)PlacaCMW-3448.	PÇ	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	039.021.073 PNEU,ARO195/55/16 Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões195/55/16,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone.	PÇ	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA EVELIN VIANA JUNIOR e LEVI JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CED8-9705-4B05

Solicitação de Materiais / Serviços

(VeículoAirCrossCitroën)PlacaFSN-0902.

8	039.021.074 PNEU,ARO225/75/16	PÇ	60,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões225/75/16;12lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaanormaABNT NBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricaçãc,rendimento 400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A, primeira linhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (VeículosSprinter,Iveco,RenaultMaster)DJL-4895,FSA-2270,EEF-9416,BRY-5057,BYJ-7100.

9	039.021.075 PNEU,ARO205/60/16	PÇ	24,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões205/60/16,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),tração AA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone.(SpimChevrolet)Nova,BSZ-0773./GAO-0I64

10	039.021.076 PNEU,ARO205/55/16	PÇ	12,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PneumáticoparaautomóvelleveconstruçãoradialnormalDimensões;205/55/16,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005 No máximo 1 (um) anoce fabricação, rendimento400(Treadwear),tração AA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (veículoCorollaToyotaXEI18VVT)PlacaDMN-3297Oficial.

11	039.021.077 PNEU,ARO205/75/16	PÇ	60,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 205/75/16;12lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigulousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (VeículoDucatoFiat)Placas:FGL-2515/FGL-2516/FGL-2514/DMN-3284.

12	039.021.078 PNEU,ARO185/14	PÇ	8,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões185/14;8lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone.

13	039.021.079 PNEU,ARO7.50/16	PÇ	24,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumático para ônibus utilitários; Dimensões7.50/16;10 lonas acima, novoprimeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, DunlopouFirestone. (veículomicro-ônibus–marcaVolary)PlacaFSO-1029.

14	039.021.080 PNEU,ARO215/75/17.5	PÇ	60,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumáticoparaônibus utilitários;Dimensões215/75/17.5;10lonasacima,novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano) ano defabricação, primeira linha de qualidade igual ousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (Veículosmicro-ônibus)PlacasDJM-8042,DJM-1150,DJL-2635,BYI-3119

15	039.021.081 PNEU,RADIALARO1100/22	PÇ	12,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 1100/22; 12lonasacima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a normaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental, Bridgestone,DunlopouFirestone.

16	039.021.082 PNEU,LISOARO1000/20	PÇ	48,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões1000/20;12lonasacima, novoprimeira vidacomcertificado compulsória Inmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)ano defabricação,primeira linhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone, DunlopouFirestone. (veículoônibusMercedesBenz36411Rveiculocaminhãotanqued'água)PlacasBFY-6434,FTS-8847,FQT-6090,CZA-4576(Tanqued'águadoTratorNewHoland).

17	039.021.083 PNEU,ARO295/80/22.5	PÇ	20,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões295/80/22.5;14lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaa normaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperiora Michelin, Pirelli,Goodyear,Continental, Bridgestone, Dunlop ou Firestone.(veículocaminhãobasculantemod.4400P7–tração6/4)PlacaFRX-0981

18	039.021.084 PNEU,RADIALARO1000/20	PÇ	16,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pneumático para caminhão; construçãoradial normal; Dimensões 1000/20;12lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin, Pirelli,Goodyear,Continental, Bridgestone, Dunlop ou Firestone.(VeículoCaminhãoMercedesBenzCaminhãotanqued'água);PlacasFTS-8847,FQT-6090,CZA-4576

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA AUXILIADORA SANTANA JÚNIOR e LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEE9-9795-4DD5

Solicitação de Materiais / Serviços

19	039.021.085 PNEU,DIANTEIRO ARO12.5/80/18 Pneumáticoparamáquinasforadeestrada;Dimensões12.5/80/18;12 Lonas acima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaa normaABNTNBR 15296/2005	PÇ	16,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	039.021.086 PNEU,TRASEIROARO17.5/25 Pneumáticoparamáquinasforadeestrada;Dimensões17.5/25;traseiro12lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atendaanormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (MáquinasRetroescavadeira–MOIJCB214E)PlacasDMN-3302,FGL-2518.	PÇ	12,00	R$ 0,00	R$ 0,00
21	039.021.087 PNEU,BORRACHUDOARO14.00/24 Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14.00/24; 16 lonasacima, Profundidade de escultura não inferior a 24 (vinte e quatro) milímetros. novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (máquinaMotoniveladoraNewHolandRG140.BVHP)PlacaFSH-3443.	PÇ	18,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	039.021.088 PNEU,DIANTEIROARO14/9/28 Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões14/9/28Dianteirotrator12lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro; atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone.(TratorNewHolland)MaquinaAgricola.	PÇ	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	039.021.089 PNEU,TRASEIROARO18/4/38 Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões18/4/38Traseirotrator12lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorNewHolland)MaquinaAgricola.	PÇ	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	039.021.090 PNEU,DIANTEIROARO14/9/24 Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões14/9/24Dianteirotrator12lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro; atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorMasseyFerguson)MaquinaAgricola.	PÇ	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25	039.021.091 PNEU,TRASEIROARO18/4/34 Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões18/4/34Traseirotrator12 lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atenda anormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorMasseyFerguson)MaquinaAgricola.	PÇ	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	039.021.092 PNEU,ARO7.50/16 Pneumáticoparacaminhão;construçãoradialnormal;Dimensões7.50/16lonasacima,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (caretinhadoTratorNewHoland)Implemento.	PÇ	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27	039.021.093 CÂMARADEARPARAPNEU1000X20 Câmara De Ar Para Pneu; Dimensões 1000/20,novo primeira vida, certificada pelo inmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (VeículoCaminhãoMercedesBenzCaminhãotanqued'água)PlacasFTS-8847,FQT-6090, CZA-4576.	PÇ	48,00	R$ 0,00	R$ 0,00
28	039.021.094 PROTETORDEAROPARAPNEU1000X20 ProtetordeAroParaPneu;Dimensões1000/20,novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha.(VeículoCaminhãoMercedesBenzCaminhãotanqued'água)PlacasFTS-8847,FQT-6090,CZA-4576.	PÇ	48,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	039.021.095 CÂMARADEARPARAPNEU ARO7.50/16 CâmaraDeArParaPneu;Dimensões7.50/16bicolongo,novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (veículomicro-ônibus–marcaVolary)PlacaFSO-1029.	PÇ	24,00	R$ 0,00	R$ 0,00
30	039.021.096 PROTETORDEAROPARAPNEUARO7.50/16	PÇ	24,00	R$ 0,00	

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSÉ DA SILVA e ELIANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CCDB-9703-6BB5 e informe o código 0954-CCDB-9703-6BB5

Solicitação de Materiais / Serviços

	ProtetordeAroParaPneu;Dimensões7.50/16,novoprimeiravidacomcertificadocompulsóriaInmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha.(veículomicro-ônibus–marcaVolary)PlacaFSO-1029.				R$ 0,00
31	039.021.097 CÂMARA DE AR PARAPNEU80/18/12.5DIANTEIRO CâmaraDeArParaPneu;Dimensões80/18/12.5,novoprimeiravida,certificadapeloinmetro.Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha.(MáquinasRetroescavadeira–MOIJCB214E)PlacasDMN-3302,FGL-2518.	PÇ	16,00	R$ 0,00	R$ 0,00
32	039.021.098 CÂMARA DE AR PARAPNEU14.00/24 CâmaraDeArParaPneu;Dimensões14.00/24,novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (máquinaMotoniveladoraNewHolandRG140.BVHP)PlacaFSH-3443.	PÇ	18,00	R$ 0,00	R$ 0,00
33	039.021.099 PROTETORDEAROPARAPNEU14.00/24 ProtetordeAroParaPneuDimensões14.00/24;novoprimeiravida, Certificada pelo inmetro.No máximo1(ano) ano de fabricação, primeira linha.(máquina Motoniveladora New Holand RG140.BVHP) Placa FSH3443.	PÇ	18,00	R$ 0,00	R$ 0,00
34	039.021.100 CÂMARADEAR PARAPNEU1100/22 CâmaradeArParaPneuDimensões1100/22, novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (veículoônibusScania–k113)KGO-1302.	PÇ	12,00	R$ 0,00	R$ 0,00
35	039.021.101 PROTETOR DE ARO PARAPNEU1100/22 ProtetordeAroparaPneuDimensões1100/22,novo,primeiravida, certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)defabricação,primeiralinha. (veículoônibusScania–k113)KGO-1302.	PÇ	12,00	R$ 0,00	R$ 0,00
36	039.021.102 PNEU ARO 20.5 -25 L-3 Pneumáticoparamáquinas pesadas;Dimensões20.5 – 25 l-3,novoprimeiravida, Certificada pelo inmetro. No máximo1(ano) ano de fabricação. De qualidadeigualou superioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (Veiculo Pá Carregadeira).	PÇ	12,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37	039.021.103 CAMARA DE AR PARA PNEU 20.5 -25 I-3 anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorMasseyFerguson)MaquinaAgricola.	PÇ	36,00	R$ 0,00	R$ 0,00
38	039.021.104 PROTETOR DE ARO PARA PNEU 20.5 – 25 I-3 ProtetordeAroparaPneuDimensões20.5 – 25 I-3,novo,primeiravida, certificadapeloinmetro. No máximo 1(ano)defabricação,primeiralinha. (Veículo Pá Carregadeira)	PÇ	36,00	R$ 0,00	R$ 0,00
39	039.021.105 PNEU 19,5 – 24 -PNEU SEM CÂMARA DE AR Pneumáticoparamáquinasforadeestrada;Dimensões19.5/24;traseiro12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atendaanorma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1(ano) anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperiora Michelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (Máquinas Retroescavadeira XCMG)	PÇ	16,00	R$ 0,00	R$ 0,00
					R$ 0,00

José Aguinaldo de Oliveira

Recebido pelo Departamento de Compras Data: _____ / _____ / _____

Assinado por 2 pessoas: LAUDA EVELYN SILVA ANA JÚNIOR e LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

PREFEITURAMUNICIPALDEIGARAPAVAE
STADODESÃOPAULO
RUADR.GABRIELVILELA,413–CENTRO–CEP:14540-
000CNPJ45.324.290/0001-67-I.E.ISENTO
PABX(16)3173-8200
E–MAIL:cpl@igarapava.sp.govouigarapava.lic2@gmail.com

TermodeReferência

1–DOOBJETO.

1.1 – contratação de empresa, onde realizará certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de pneus destinadosaos veículos leves, pesados, carros, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas em geral epertencentes à frota municipal, para atendimento aos diversos departamentos municipais, conforme relação eespecificações a seguir:

ITEM	PNEUSE DIMENSÕES	QUANT.ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
01	**Pneu,Aro20 5/70/15**	08Pç	**Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 205/70/15,**novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A, primeira linha de qualidadeigual ousuperioraMichelin,Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, Dunlop ouFirestone. (veículoVanFiatDucato)CZA-4589.
02	**Pneu,Aro17 5/70/13**	48Pç	**Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões175/70/13,**novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone (veículoGol,UnoMille,Palio)PlacasDMN-3287,MDG-8927,Exuc-0001FCU-6602.
03	**Pneu,Aro17 5/70/14**	84Pç	**Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 175/70/14**, novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A, primeira linha de qualidadeigual ou superior a Michelin, Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, Dunlop ouFirestone. (VeículoStrada, Doblo,Patner,KangooSiena,)Placas;DMN-3293,FYU-7649, HOC-1516,CRX-5775,CTR-4499,FYQ-6048,BHJ-6966DAS-9313.
04	**Pneu,Aro18 5/65/15**	140Pç	**Pneumático para automóvel; construção radial normal; Dimensões 185/65/15**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),tração AA com índice de temperatura A primeira linha de qualidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,Dunlopou Firestone. (Veículo: Spin.Sandero,Logan, Vectra, Peugeot, CorollaToyota)FSE-3558,FWL-1748,FSL-8124,GEC-6774,FYT-5644,DMN-3294Excutiv-0001CZA-4583,BRQ-6230,CPD-5599,DWM-3442DYG-4140EEV-9200EHH-5636,FYQ-6048.

Assinado por 2 pessoas:LEVI JOSE SILVA e ANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

05	**Pneu,Aro21 5/65/15**	08Pç	**Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões215/65/15**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone (VeículoDusterOroch)PlacaCUL-6676.
06	**Pneu,Aro22 5/75/15**	08Pç	**Pneumático para utilitário; construção radial normal; Dimensões225/75/15**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (veículoS10)PlacaCMW-3448.
07	**Pneu,Aro19 5/55/16**	08Pç	**Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões195/55/16**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (VeículoAirCrossCitroën)PlacaFSN-0902.
08	**Pneu,Aro22 5/75/16**	60Pç	**Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões225/75/16;12lonasacima**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400 (Treadwear), tração AA, com índice de temperatura A, primeira linhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (VeículosSprinter,Iveco,RenaultMaster)DJL-4895,FSA-2270,EEF-9416,BRY-5057,BYJ-7100.
09	**Pneu,Aro20 5/60/16**	24Pç	**Pneumáticoparaautomóvel;construçãoradialnormal;Dimensões205/60/16**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(um)anodefabricação,rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (SpimChevrolet)Nova,BSZ-0773./GAO-0164
10	**Pneu,Aro20 5/55/16**	12Pç	**PneumáticoparaautomóvelleveconstruçãoradialnormalDimensões;205/55/16**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005 No máximo 1 (um) anode fabricação, rendimento400(Treadwear),traçãoAA,comíndicedetemperaturaA,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (veículoCorollaToyotaXEI18VVT)PlacaDMN-3297Oficial.
11	**Pneu,Aro20 5/75/16**	60Pç	**Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 205/75/16;12lonasacima**,novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005. Nomáximo1(um)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigulousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear.Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone.

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSE SILVA e ANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

			(VeículoDucatoFiat)Placas;FGL-2515/FGL-2516/FGL-2514/DMN-3284.
12	**Pneu,Ar o185/14**	08Pç	**Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões185/14;8lonas acima,** novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone.
13	**Pneu,Aro 7.50/16**	24Pç	**Pneumático para ônibus utilitários; Dimensões7.50/16;10 lonas acima,** novoprimeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, DunlopouFirestone. (veículomicro-ônibus-marcaVolary)PlacaFSO-1029.
14	**Pneu,Aro215/ 75/17.5**	60Pç	**Pneumáticoparaônibus utilitários;Dimensões215/75/17.5;10lonasacima,**novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano) ano defabricação, primeira linha de qualidade igual ousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (Veículosmicro-ônibus)PlacasDJM-8042,DJM-1150,DJL-2635,BYI-3119.
15	**Pneu,Ra dialAro11 00/22**	12Pç	**Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 1100/22; 12lonasacima,** novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a normaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone.
16	**Pneu,Lis oAro1000/ 20**	48Pç	**Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões1000/20;12lonasacima,** novoprimeira vidacomcertificado compulsória Inmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)ano defabricação,primeira linhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone, DunlopouFirestone. (veículoônibusMercedesBenz36411Rveículocaminhãotanqued'água)PlacasBFY-6434,FTS-8847,FQT-6090,CZA-4576(Tanqued'águadoTratorNewHoland).
17	**Pneu,Aro295/ 80/22.5**	20Pç	**Pneumáticoparautilitários;construçãoradialnormal;Dimensões295/80/22.5;14lonasacima,**novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaa normaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperiora Michelin, Pirelli.Goodyear,Continental, Bridgestone, Dunlop ou Firestone. (veículocaminhãobasculantemod.4400P7-tração6/4)PlacaFRX-0987.
18	**Pneu.Ra dialAro10 00/20**	16Pç	**Pneumático para caminhão; construçãoradial normal; Dimensões 1000/20;12lonas acima,** novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin, Pirelli,Goodyear,Continental, Bridgestone, Dunlop ou Firestone. (VeículoCaminhãoMercedesBenzCaminhãotanqued'água)PlacasFTS-8847,FQT-6090,CZA-4576
19	**Pneu,Dianteiro Aro12.5/80/18**	16Pç	**Pneumáticoparamáquinasforadeestrada;Dimensões12.5/80/18;12 Lonas acima,**novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaa normaABNTNBR 15296/2005

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSE SILVA e DIANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CEB9-9B31-A8B5 e informe o código 0954-CEB9-9B31-A8B5

			Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualou superioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (MáquinasRetroescavadeira-MOIJCB214E e XCMG)PlacasDMN-3302,FGL-2518
20	**Pneu,TraseiroAro17.5/25**	12Pç	**Pneumáticoparamáquinasforadeestrada;Dimensões17.5/25;traseiro12lonas acima,** novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atendaanormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (MáquinasRetroescavadeira-MOIJCB214E)PlacasDMN-3302,FGL-2518.
21	**Pneu,Borrachudo Aro14.00/24**	18Pç	Pneumático para **maquinas fora de estrada; Dimensões 14.00/24; 16 lonasacima, Profundidade de escultura não inferior a 24 (vinte e quatro) milímetros.** novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (máquinaMotoniveladoraNewHolandRG140.BVHP)PlacaFSH-3443.
22	**Pneu,DianteiroAro14/9/28**	04Pç	**Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões14/9/28Dianteirotrator12lonasacima,** novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear.Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorNewHolland)MaquinaAgricola.
23	**Pneu,TraseiroAro18/4/38**	04Pç	**Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões18/4/38Traseirotrator12lonasacima,** novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorNewHolland)MaquinaAgricola.
24	**Pneu,Dianteiro Aro14/9/24**	04Pç	**Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões14/9/24Dianteirotrator12lonasacima,** novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atenda anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorMasseyFerguson)MaquinaAgricola.
25	**Pneu,TraseiroAro18/4/34**	04Pç	**Pneumáticoparamaquinasforadeestrada;Dimensões18/4/34Traseirotrator12lonasacima,** novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atenda anormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorMasseyFerguson)MaquinaAgricola.
26	**Pneu,Aro 7.50/16**	04Pç	**Pneumáticoparacaminhão;construçãoradialnormal;Dimensões7.50/1610lonasacima,** novoprimeiravidacomcertificadocompulsórialnmetro;atendaanormaABNTNBR15296/2005Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (caretinhadoTratorNewHoland)Implemento.

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA e ANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

27	CâmaradeArparaPneu1000x20	48Pç	**Câmara De Ar Para Pneu; Dimensões 1000/20**,novo primeira vida, certificada pelo inmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (VeículoCaminhãoMercedesBenzCaminhãotanqued'água)PlacasFTS-8847,FQT-6090, CZA-4576.
28	ProtetordeAroparaPneu1000x20	48Pç	**ProtetordeAroParaPneu;Dimensões1000/20,**novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (VeículoCaminhãoMercedesBenzCaminhãotanqued'água)PlacasFTS-8847,FQT-6090,CZA-4576.
29	CâmaradeArparaPneu Aro7.50/16	24Pç	**CâmaraDeArParaPneu;Dimensões7.50/16bicolongo,**novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (veículomicro-ônibus-marcaVolary)PlacaFSO-1029.
30	ProtetordeAroparaPneuAro7.50/16	24Pç	**ProtetordeAroParaPneu;Dimensões7.50/16,**novoprimeiravidacomcertificadocompulsória Inmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (veículomicro-ônibus-marcaVolary)PlacaFSO-1029.
31	Câmara de Ar ParaPneu80/18/12.5Dianteiro	16Pç	**CâmaraDeArParaPneu;Dimensões80/18/12.5,**novoprimeiravida,certificadapeloinmetro.Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (MáquinasRetroescavadeira-MOlJCB214E)PlacasDMN-3302,FGL-2518.
32	Câmara de Ar ParaPneu14.00/24	18Pç	**CâmaraDeArParaPneu;Dimensões14.00/24,**novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (máquinaMotoniveladoraNewHolandRG140.BVHP)PlacaFSH-3443.
33	ProtetordeAroparaPneu14.00/24	18Pç	**ProtetordeAroParaPneuDimensões14.00/24;**novoprimeiravida, Certificada pelo inmetro.No máximo1(ano) ano de fabricação, primeira linha.(máquina Motoniveladora New Holand RG140.BVHP) Placa FSH3443.
34	CâmaradeAr ParaPneu1100/22	12Pç	**CâmaradeArParaPneuDimensões1100/22,** novoprimeiravida,certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinha. (veículoônibusScania-k113)KGO-1302.
35	Protetor de Aro paraPneu1100/22	12Pç	**ProtetordeAroparaPneuDimensões1100/22,**novo,primeiravida, certificadapeloinmetro. Nomáximo1(ano)defabricação,primeiralinha. (veículoônibusScania-k113)KGO-1302.
36	Pneu aro 20.5 -25 l-3	12 pç	**Pneumáticoparamáquinas pesadas;Dimensões20.5 – 25 l-3,**novoprimeiravida, Certificada pelo inmetro. No máximo1(ano) ano de fabricação. De qualidadeigualou superioraMichelin,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (Veículo Pá Carregadeira).
37	Camara de ar para pneu 20.5 -25 l-3	36pç	anormaABNTNBR15296/2005 Nomáximo1(ano)anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperioraMicheli n,Pirelli,Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (TratorMasseyFerguson)MaquinaAgricola.
38	Protetor de Aro para pneu 20.5 – 25 l-3	36pç	**ProtetordeAroparaPneuDimensões20.5 – 25 l-3,**novo,primeiravida, certificadapeloinmetro. No máximo 1(ano)defabricação,primeiralinha. **(Veículo Pá Carregadeira)**
39	Pneu 19,5 – 24 -Pneu sem câmara de ar	16pç	**Pneumáticoparamáquinasforadeestrada;Dimensões19.5/24;traseiro12 lonas acima**, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atendaanorma

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSE SILVA e ANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

			ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1(ano) anodefabricação,primeiralinhadequalidadeigualousuperiora Michelin,Pirelli.Goodyear,Continental,Bridgestone,DunlopouFirestone. (Máquinas Retroescavadeira XCMG)

2–JUSTIFICATIVA

2.1 - Os pneus serão utilizados nos veículos, da frota municipal, onde há várias marcas, modelos, dimensões eespecificações técnicas, cuja finalidade será para dar maior agilidade na substituição quando necessário econsequentemente a segurança dos condutores, operadores de máquinas e os passageiros se for o caso, inclusive para melhor durabilidade de toda a frota municipal. A solicitação só acontecerá depois que o condutor de cada departamento procurar o Departamento de Transporte, para que o profissional responsável possa ver a real necessidade de efetuar a troca ou não do(s) pneu(s). O contrato evitará que os veículos, caminhões, ônibus e máquinas fiquem ociosos aguardando a aquisição dos pneus.

3–DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

- Caso seja necessária a elaboração do termo de contrato, o período de vigência, para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do respectivo contrato, podendo o contrato ser prorrogado caso haja interesse do município e previsão legal.

- O fornecimento do objeto deste edital será de acordo com as necessidades deste município de Igarapava/SP, por intermédio do departamento de almoxarifado, conforme subitem 3.4 deste termo de referência.

- A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

- A Ordem de Fornecimento será encaminhada quando efetuar o primeiro pedido para entrega, devidamente assinada e a(s) notas de empenho com o quantitativo, de cada pneu e modelo;

- Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no máximo em 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do pedido. Todos os pneus deverão ser entregues em perfeito estado, não sendo aceitos pneus sujos, furados, rasgados ou qualquer outra ocorrência que possa sinalizar que o pneu não é novo. Caso ocorra qualquer um destes itens será rejeitado o pedido e será comunicado ao Departamento de Licitação para providências quanto a notificação à CONTRATADA;

- O não cumprimento do prazo de entrega, constante no item 3.4, será considerado como descumprimento contratual, aplicando-se as sanções previstas neste edital;

- As entregas dos pneus deverão ser efetuadas no Departamento de Transportes no Centro Operacional, situado à Avenida João Augusto de Freitas, N° 629 - Igarapava - SP, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h;

- A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Contrato, podendo, também, celebrar Termo de Contrato, conforme previsto no subitem 3.1.1 deste termo de referência.

- A entrega será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, inclusive o frete, sendo carga, transporte e descarga;

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSE DA SILVA e VANESSA JÚNIOR e LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

- A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os pneus que não atenderem às especificações constantes no pedido que por ventura forem recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.9.1. Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

- Os pneus deverão atender às Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após rigoroso exame por parte do(s) servidor(s) técnico(s) designado(s);

- Se necessário antes de efetuar a contratação poderá ser solicitada à arrematante a ficha técnica do item em que foi arrematado para ser apresentado juntamente com a proposta comercial com os valores adequados.
- Ao receber os pneus, o Município, através do servidor responsável pelo recebimento e conferência, assinará a Nota Fiscal dando o recebimento do produto entregue. Entretanto, caso haja qualquer anormalidade com os pneus e a incidência de qualquer anormalidade na durabilidade do pneu (s) será comunicado ao Departamento de Licitação, para juntada do documento ao respectivo processo licitatório e providências quanto a notificação e/ou demais providências que o caso requeira. O Município poderá, ainda, aplicar as penalidades previstas no item 4 deste e seus subitens, por descumprimento contratual.

4– DAS SANÇÕES PARAOCASO DEINADIMPLEMENTO.

- Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por um prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002;

- Multa, na seguinte forma:

- 0,2% (dois décimos porcento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

- Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez porcento) do valor total do objeto;

- O valor das multas a que se referem os subitens anteriores (4.1.2.1 e 4.1.2.2), uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

- As multas não serão compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

- A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA e EVELYN VANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

- As sanções previstas nos subitens "4.1.1", e "4.1.2 e seus subitens", poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "4.1.3", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- A sanção estabelecida no subitem "4.1.3" é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

5-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão.

6-DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- O responsável pelo recebimento do produto, o gestor e o fiscal do contrato, se for o caso, serão indicados, devendo fazer constar seus nomes no Termo de Contrato;

- O objeto contratado será recebido pelo agente público designado na solicitação anexa;

- O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- emitir Ordem de Entrega dos produtos;
- controlar o prazo de vigência do Contrato;
- Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
- Demais atribuições correlatas.

- O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- Ier atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- verificar se a entrega dos produtos está acontecendo conforme o pactuado;
- fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
- Demais atribuições correlatas.

- A atualização do nome do gestor e fiscal será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

- A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento de Transportes perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 7.1 deste;

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSÉ SILVA e EVELYN SVANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

- A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento de Transportes por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93;

- Paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital, após a confirmação da entrega total pelo Departamento requisitante;

- Ao Município fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, os serviços em qualquer circunstância e época, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

7– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Executar o fornecimento, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

- Manter à frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Igarapava/SP;

- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto desta licitação;

- A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as Certidões Negativas de Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS;

- A nota fiscal somente será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações solicitadas.

- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

- Cumprir todas as cláusulas deste Edital;

8–DO CONTRATO.

8.1 - O contrato é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e as respectivas propostas aduzidas.

- Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para realização do certame licitatório, bem como pelo gerenciamento do futuro contrato.
- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSE SILVA e JOAO BATISTA SANTANA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

licitatório para o certame, bem como integrante do futuro contrato.

- O Órgão Gerenciador do presente Certame é a Prefeitura Municipal de Igarapava, através do Departamento de Transporte.

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

- Homologado o resultado da licitação o departamento de licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os particulares para assinatura ARO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constituiem compromisso foram de fornecimento nas condições estabelecidas, observando os requisitos de publicidade e economicidade.

- A Contratação junto ao fornecedor contratado, após informação emitida pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outra similar.

9–DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Homologado o resultado do julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito por esta Administração Pública, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.

- Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste Edital, o órgão requisitante efetuará o recebimento na forma que segue:

- Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material ou produto encomendado é entregue e instalado ao local previamente designado, não implicando a aceitação. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material e instalação nos locais predeterminados pelo Departamento Requisitante;

- Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material ou produto recebido e instalado satisfaz as especificações descritas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que as atendidas todas as exigências deste edital e seus ANEXOS.

- Como condições para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União).

- Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

- Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente será convocado outro licitante, observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

- GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO: Gestão: A gestão do contrato ficará a cargo do Chefe de Divisão de Patrimônio - Aloir Alves Viana Junior - CPF: 448.230.818-89 ; Fiscal do Contrato: Deverá ser feito pelo Chefe de Divisão de Transportes Levi José Silva - CPF: 004.179.868-66

Igarapava-SP, 30 de Outubro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ALOIR ALVES VIANA JÚNIOR e LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

LEVI JOSÉ SILVA
Fiscal do Contrato

ALOIR ALVES VIANA JUNIOR
Gestor do Contrato

Assinado por 2 pessoas: ALOIR ALVES VIANA JÚNIOR e LEVI JOSE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8F4-FCF9-97D1-68BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ALOIR ALVES VIANA JÚNIOR (CPF 448.XXX.XXX-89) em 30/10/2023 14:16:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LEVI JOSÉ SILVA (CPF 004.XXX.XXX-66) em 30/10/2023 15:35:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/F8F4-FCF9-97D1-68BF

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0954-CFDF-4595-ADD5 e informe o código 0954-CFDF-4595-ADD5

Proc. Administrativo 4.552/2023

PREFEITURA DE IGARAPAVA

Acompanhe via internet em **https://igarapava.1doc.com.br/atendimento/** usando o código:
239.016.986.816.993.608
Situação geral em 06/11/2023 13:00: Recebido

Paulo J. DMSP-TRANSP

Para
DA-DC - Divisão ...

CC

4 setores envolvidos
DMSP-TRANSP | DA-DC | DMSP-PAT | C1
30/10/2023 13:01

REQUISIÇÃO 04534/23 - PROCESSO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE PNEUS

Processo Licitatório: Materiais

PREFEITURA DE IGARAPAVA

Ao Departamento de Compras

Venho através deste solicitar a abertura do Processo Licitatório para a aquisição de pneus destinados aos veículos leves, pesados, carros, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas pesadas em geral e pertencentes à frota municipal, para atendimento aos diversos departamentos municipais.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Polidoro Junior
Oficial Administrativo

04534.pdf (1,44 MB) 1 download

TERMO_DE_REFERENCIA_PNEUS_E_CAMARAS_DE_AR_E_PROTETORES_DE_AROS.pdf (169,56 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/10/2023 13:01:40 Paulo Sérgio Polidoro Junior DMSP-TRANSP solicitou a assinatura de **Levi José Silva** em Proc. Administrativo 4.552/2023 Assinado

30/10/2023 13:01:40 Paulo Sérgio Polidoro Junior DMSP-TRANSP solicitou a assinatura de **Aloir Alves Viana Júnior** em Proc. Administrativo 4.552/2023 Assinado

Assinado por 2 pessoas: LEVI JOSE SILVA e ALOIR ALVES VIANA JÚNIOR CPF 448.XXX.XXX-89 LEVI JOSE SILVA CPF 004.XXX.XXX-66
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6BDC-50B3-9FFD-64B5-ADD5

30/10/2023 13:01:40 E-mail para levijosesilva1959@gmail.com E-mail entregue

30/10/2023 13:01:40 E-mail para **aloir@igarapava.sp.gov.br** E-mail entregue

30/10/2023 14:16:55 Aloir Alves Viana Júnior DMSP-PAT assinou digitalmente **Proc. Administrativo 4.552/2023** com o certificado **ALOIR ALVES VIANA JÚNIOR** CPF **448.XXX.XXX-89** conforme MP nº 2.200/2001

30/10/2023 15:35:40 Levi José Silva DMSP-TRANSP assinou digitalmente **Proc. Administrativo 4.552/2023** com o certificado **LEVI JOSÉ SILVA** CPF **004.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001

1 Despacho não lido

Despacho 1-4.552/2023

31/10/2023 14:00

(Encaminhado)

Nilcelena F. DA-DC

C1 - Cotação 1

CC

Por gentileza, iniciar as cotações conforme solicitado.

Em caso de dúvidas ou questionamentos, favor informar de imediato, o departamento solicitante para adequações, caso necessário.

Nilcelena Rafachine Falconi
Chefe de Divisão de Compras

Quem já visualizou? 2 outras pessoas

31/10/2023 14:00:46 Nilcelena Rafachine Falconi DA-DC **arquivou**.

31/10/2023 14:00:46 Nilcelena Rafachine Falconi DA-DC parou de acompanhar.

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." – *Dalai Lama*

Assinado por 1 pessoa: LEVI JOSÉ SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/5B1F-A8E6-4AD0-ADD5

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA JN PNEUS LTDA.

Nº CONTRATO: 079/2022
VALOR: R$ 45.647,00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JN PNEUS LTDA,** estabelecida na Avenida Sete De Setembro, nº 553, bairro Centro, cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina,CEP: 88760-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.472.217/0001-70, neste ato representada por NATHÁLIA RICKEN OENNING, portadora do R.G. nº 6.295.847, e do CPF/MF nº 114.620.469-83, residente e domiciliada na Rua Veronica Bloemer Loch, nº 30, bairro Centro, cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022,** Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Munícipio em 29/03/2022, regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Federal 9.412/2018, do Decreto Municipal n.º 467/05, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 2.195/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de translado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE AROS,** por meio da CONTRATADA, em atendimento ao Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, conforme especificações a seguir:

CLAUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E O LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão efetuados mensalmente, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido.

2.2 – A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Transportes, situado no Centro Operacional, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, nº 629, neste município, de acordo com a solicitação do fornecimento.

2.2.1 – Deverá a CONTRATADA entregar o produto com todas as especificações técnicas, constantes do ANEXO I, do Termo de Referência.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue da mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda as especificações solicitadas.
2.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Deverá substituir os pneus que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua efetiva comunicação pelo Departamento requisitante.

2.6 – A garantia dos pneus para os veículos leves, caminhões pesados e máquinas deverão ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.6 – O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1 – O Município pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 45.647,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais),** observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:

JN PNEUS LTDA							
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**MODELO**
12	PNEU, ARO 14/9/28 DIANTEIRO Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14/9/28 Dianteiro trator 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Trator New Holland) Maquina Agricola	UND	03	R$ 3.199,00	R$ 9.597,00	SUPERGUIDER QH612	SUPERGUIDER QH612
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS							
47	PNEU, ARO 14/9/28 DIANTEIRO Pneumático para maquinas fora de estrada; Dimensões 14/9/28 Dianteiro trator 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Trator New Holland) Maquina Agricola	UND	01	R$ 3.199,00	R$ 3.199,00	SUPERGUIDER QH612	SUPERGUIDER QH612
52	PNEU, ARO 295/80/22.5 Pneumático para utilitários; construção radial normal; Dimensões 295/80/22.5; 14 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória	UND	05	R$ 2.366,00	R$ 11.830,00	JINYU JF568	JINYU JF568

	Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (veículo caminhão basculante mod. 4400P7 – tração 6/4) Placa FRX 0987						
63	PNEU, ARO215/75/17.5 Pneumático para ônibus utilitários; Dimensões 215/75/17.5; 10 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Veículos micro-ônibus) Placas DJM 8042 DJM 1150 DJL 2635 BYI 3119	UND	15	R$ 879,00	R$ 13.185,00	JINYU JF568	JINYU JF568
65	PNEUS ARO 12.5/80/18 DIANTEIRO Pneumático para máquinas fora de estrada; Dimensões 12.5/80/18; 12 lonas acima, novo primeira vida com certificado compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 1 (ano) ano de fabricação. (Máquinas Retroescavadeira – MOIJCB 214E) Placas DMN 3302; FGL 2518	PÇ	04	R$ 1.959,00	R$ 7.836,00	SUPERGUI DER QH603	SUPERGUI DER QH603
VALOR GLOBAL DOS ITENS R$ 45.647,00							

3.2 – Deverão estar incluídas no preço do objeto tosas as despesas, sem quaisquer ônus para esta Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Finanças;

4.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA;

4.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio **(Ficha 122)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração **(Ficha 133)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde **(Ficha 165)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária **(Ficha 214)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social **(Ficha 237)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020503 08 243 0110 2022 0000 Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons. Tutelar **(Ficha 299)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020604 12 361 0214 2019 0000 Manutenção Transporte de Aluno Fundamental **(Ficha 366)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 397)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000ENSINO FUNDAMENTAL- Convenios/entidades/f.

020605 12 361 0210 2190 0000 Manutenção do Ensino Fundamental **(Ficha 398)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.16 200.013 SALARIO EDUCAÇÃO-BASE

020606 12 361 0210 2230 0000 Manutenção do Fundeb-Fundamental **(Ficha 420)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.10 262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutenção Serviços Obras e Fiscalização **(Ficha 559)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020901 26 782 0361 2032 0000 Operação e Manut. Dos Serv. De Estr. de Rod. Municipal **(Ficha 575)**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto deste contrato;

6.1.1 – O responsável pelo recebimento do material, o gestor e o fiscal deste contrato foram designados pelo Departamento requisitante, sendo constados os seus nomes ao final deste contrato;

6.1.2 – O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II – acompanhar o procedimento licitatório;

III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

V – controlar o prazo de vigência deste contrato;

VI – cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente;

VII – outras atribuições correlatas.

6.1.3 – O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – esclarecer dúvidas de preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

III – verificar se a entrega do material aconteceu conforme o pactuado;

IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades;

V – outras atribuições correlatas.

6.1.4 – O Departamento requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento do material, do gestor e do fiscal deste contrato;

6.1.5 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

6.1.6 – A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem "6.1.5".

6.1.7 – O fiscal do contrato será o servidor Danilo José David de Oliveira, CPF nº 327.078.078-85, e o gestor será o diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos, Rogério Aparecido Cardozo, CPF nº 345.603.078-90.

6.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;

6.3 – Solicitar à CONTRATADA a entrega do material indicando o dia que deverá ser entregue, local, caso seja diferente do estabelecido no presente instrumento;

6.4 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato;

6.5 – O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar a entrega em conformidade com os parâmetros delineados em proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 – Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 – Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato;

7.6 – Participar o poder público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

7.7 – A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento do material, promovendo seus reparos ou manutenção, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, desde que estejam dentro dos prazos de garantia.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

8.2 – Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item do mesmo, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item do mesmo inadimplido, por dia de atraso, no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, até o décimo quinto dia de atraso;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 – A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

8.5 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

8.6 – A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão eletrônico nº 016/2022, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Igarapava/SP, em 31 de Março de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NATHÁLIA RICKEN OENNING
JN PNEUS LTDA
CONTRATADA

Rogério Aparecido Cardozo
Gestor do Contrato
CPF: 345.603.078-90

Danilo José David de Oliveira
Fiscal do Contrato
CPF: 327.078.078-85

TESTEMUNHAS:

1ª:_____CPF _____

2ª:_____CPF _____